

**ATOS OFICIAIS****FOLHA****REGIONAL HOJE**

ANO XX - EDIÇÃO Nº 1824 - R\$ 2,00 JALES, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

Versão Online: [www.regionalhoje.com.br](http://www.regionalhoje.com.br)e-mail: [jn.folharegional@gmail.com](mailto:jn.folharegional@gmail.com)**JALES****Prefeitura começa a vacinar novos grupos contra Influenza**

A Prefeitura de Jales, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, dará início a 3ª fase de vacinação contra gripe (Influenza A-H1N1, Influenza A-H3N2 e Influenza B) a partir de quarta-feira, 9 de junho.

De acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, esta etapa, que terá duração de um mês, irá vacinar pessoas com comorbidades, portadores de deficiência, caminhoneiros, trabalhadores de transporte coletivo rodoviário, trabalhadores portuários, de forças de segurança e salvamento, das forças armadas, funcionários do sistema prisional, população privada de liberdade e menores de idade sob medida socioeducativa.

Portadores de doenças crônicas respiratórias, cardíacas, renais, hepáticas e neurológicas, além de diabéticos, imunossuprimidos, obesos, transplantados e portadores de trissomias têm direito a vacina contra Influenza nesta 3ª fase. Para receber a imunização é necessário apresentar laudo comprobatório de comorbidade.

As doses da vacina esta-



Novos grupos começam a ser vacinados contra a gripe na quarta-feira, dia 09

rão disponíveis de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h nas unidades dos seguintes bairros: Jardim Municipal (99706-9937), Jardim Arapuã (99669-1529), Roque Viola (99625-6513), Jardim São Jorge (99625-3265), JACB (99670-8061), Jardim Paraíso (99631-1149), Novo Mundo (99673-9211) e Núcleo Cen-

tral de Saúde (3632-7575 ou 99703-9278).

Quem desejar também pode se vacinar no Centro Pastoral, localizado na Rua 14, nº 2741, das 8h ao meio-dia. Para receber o imunizante contra Influenza é necessário apresentar a caderneta de vacinação e cartão SUS.

De acordo com a recomen-

dação do Ministério da Saúde, quem recebeu imunização contra a Covid-19 deve esperar ao menos quinze dias para se vacinar contra a Influenza. “É importante respeitar esse intervalo para aplicação dos dois imunizantes. Também ressaltamos que a vacina contra Influenza não protege do Coronavírus, mas é capaz de

**VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE INFLUENZA**

**3ª FASE ATÉ 09/07**

**PÚBLICO - ALVO**

- PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
- PESSOAS COM COMORBIDADES
- CAMINHONEIROS
- TRABALHADORES DE TRANSPORTES COLETIVOS
- PROFISSIONAIS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E SALVAMENTO
- PROFISSIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS
- FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA PRISIONAL
- POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE E ADOLESCENTES SOB MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

**PÚBLICOS - ALVOS DAS FASES ANTERIORES CONTINUAM SENDO IMUNIZADOS**

**LOCAIS DE VACINAÇÃO**

- CENTRO PASTORAL**  
DE SEGUNDA A SEXTA - 8H ÀS 12H
- UNIDADES DE SAÚDE COM SALA DE VACINA**  
APENAS POR AGENDAMENTO

**Jales**  
Cidade que acolhe

auxiliar os profissionais da saúde quando for necessário chegar ao diagnóstico de um paciente. Portanto, se for sua vez, não deixe de se vacinar”, frisou a enfermeira da Vigilância Epidemiológica, Renata Forti Rachieli, responsável pelo setor de imunização em Jales.

Vacinação Solidária - A

Campanha Vacinação Solidária continua em Jales. Quem puder, quando for se vacinar, doe um quilo de alimento não perecível para ajudar as famílias carentes da cidade. A equipe do Fundo Social de Solidariedade do município continua recolhendo as doações e encaminhando a quem necessita.

**PESQUISA****62% das empresas brasileiras desejam aumentar os investimentos em prevenção a fraudes, revela Experian**

A mais recente Pesquisa Global de Fraude e Identidade da Experian mostra que 62% das empresas brasileiras participantes dizem querer aumentar os investimentos em gestão de fraude. O levantamento foi baseado em três estudos que mostram as mudanças realizadas ao longo da pandemia de Covid-19. O mais recente, feito em janeiro/21, indica que houve um aumento de 11 pontos percentuais entre as companhias brasileiras que fizeram esta afirmação sobre a alocação de recursos para prevenção à fraude, com relação ao questionário realizado no ano anterior. Há uma tendência de redução na intenção de ampliar o orçamento para gestão de fraude entre as empresas globais; o Brasil, contudo, indica que irá priorizar o aumento neste tipo de investimento.

“Com a aceleração da adoção de canais digitais na vida dos consumidores, as em-

presas precisam investir em novos métodos de detecção de fraudes e tecnologias cada vez mais sofisticadas ao longo da jornada do cliente, para que a segurança da operação não afete sua experiência integrada”, comenta o Diretor de Soluções de Identidade e Prevenção a Fraudes da Serasa Experian, Jaison Reis.

No Brasil, a maior parte das empresas ainda usa senhas para a detecção de fraudes, apesar de ter registrado uma queda no uso entre junho de 2020 e janeiro de 2021. Dados do ano anterior mostram que 48% das companhias brasileiras citavam esta opção, enquanto em janeiro de 2021, o número daqueles que escolheram a alternativa foi de 29%. As demais alternativas selecionadas no Brasil foram motores com regras antifraude (23%), padrões e histórico de transações e uso de códigos (ambos com 22%). No mundo, medidas de segurança nos dispositi-

vos (21%), uso de perguntas de segurança (20%) e senhas (19%) são as soluções de detecção e proteção mais comuns.

Melhorar a experiência dos usuários é prioridade para empresas no Brasil

O levantamento global analisou também os impactos na jornada dos consumidores no ambiente online. Os resultados mostram que empresas brasileiras estão investindo em métodos de detecção de fraude para melhorar a experi-

ência digital: 38% fizeram essa afirmação, bem acima dos 26% da média global. No mundo, há uma intenção de aumento das equipes de atendimento ao cliente (33%) para incrementar esta frente, seguida por investimentos em analytics e inteligência artificial (ambos com 31%). No Brasil, o aumento da equipe está em segundo lugar entre as mais citadas, junto da alocação de recursos em inteligência artificial (IA – ambos com 37%). Outros 36% dos

respondentes locais escolheram o tópico de investimento em softwares de detecção de fraude.

Reis explica que “muitas atividades requerem contato humano, mas a tecnologia avançou de tal forma que as soluções de IA e machine learning conseguem resolver grande parte dos questionamentos dos consumidores. Porém, a má implementação dessas ferramentas pode agravar os problemas de atendimento ao cliente e até comprometer o

crescimento de receita”.

A pesquisa revela ainda que o cuidado com o reconhecimento dos usuários durante uma transação digital quase dobrou no Brasil ao longo da pandemia de Covid-19. Se antes 47% diziam ter uma estratégia, neste novo cenário 88% das empresas fizeram esta afirmação. O Brasil está atrás apenas dos Estados Unidos nesse campo, já que 94% das companhias norte-americanas afirmam ter ações para a área.



\*EMEA, exceto Reino Unido

Fonte: Pesquisa Global de Fraude e Identidade da Experian



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Lei nº. 5.148, de 31 de maio de 2021.

Que prorroga a vigência da Lei Municipal nº. 5.132, de 14 de abril de 2021, autorizando o Poder Executivo Municipal a conceder anistia de multas e cancelar juros moratórios dos débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa até o exercício de 2020, ajuizados ou não, e dá outras providências. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal nº 5.132, de 14 de abril de 2021, autorizando o Poder Executivo Municipal a conceder anistia de multas e cancelar juros moratórios dos débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa até o exercício de 2020, ajuizados ou não.

Art. 2.º A concessão de anistia de multa e o cancelamento de juros moratórios dos débitos de que trata o artigo 1º desta Lei se dará com:

- I - 100% (cem por cento) de desconto, para pagamento à vista;
  - II - 70% (setenta por cento) de desconto, para pagamento parcelado.
- § 1.º No caso de pagamento parcelado, o contribuinte poderá fazê-lo em 10 (dez) parcelas, se aderir ao parcelamento até 18 de junho de 2021.
- § 2.º Em quaisquer dos casos previstos no § 1º, a primeira parcela será paga no ato de adesão ao parcelamento, independentemente da data do respectivo mês em que este for requerido.
- § 3.º Para efeito de pagamento mensal das parcelas subsequentes, considerar-se-á a data do pagamento da primeira.
- § 4.º O não pagamento de qualquer das parcelas na data estipulada para o respectivo vencimento acarretará a rescisão do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida concedido, passando o débito remanescente a ser exigível de imediato, com todos os acréscimos legais anteriormente devidos.
- Art. 3.º Somente terão direito aos benefícios concedidos por esta Lei os contribuintes que aderirem a quaisquer deles até o dia 18 de junho de 2021.
- Art. 4.º Para obtenção dos benefícios concedidos por esta Lei, o contribuinte deverá:
- I - ser notificado pela Divisão de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda;
  - II - comparecer à Divisão de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda e assinar:
    - a) Termo de Confissão de Dívida e Pagamento à Vista, em parcela única; ou
    - b) Termo de Confissão de Parcelamento de Dívida, mediante o pagamento da primeira parcela.
- Parágrafo único. Caberá à Divisão de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda apurar e calcular os débitos tributários na forma prevista nesta Lei.
- Art. 5.º Nos casos de débitos tributários ou não tributários objeto de Ação de Execução Fiscal, o contribuinte deverá realizar o pagamento prévio das custas processuais e honorários advocatícios da sucumbência, para obtenção dos benefícios concedidos por esta Lei.
- Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, caberá à Divisão de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda solicitar à Procuradoria Geral do Município as providências que se fizerem necessárias para a quitação das custas processuais e honorários advocatícios da sucumbência, remetendo-lhe o Termo de Confissão e Pagamento à Vista ou o Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, para que esta possa, no caso de parcelamento, requerer a suspensão do processo de execução fiscal pelo prazo nele previsto para o seu integral cumprimento, sem prejuízo do seu posterior prosseguimento, no caso de ocorrer a situação prevista no § 4º do artigo 2º desta Lei.
- Art. 6.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação própria, consignada em orçamento, suplementada se necessário.
- Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 31 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA  
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:  
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Jales.

DECRETO:

- Art. 1.º Fica incorporado ao patrimônio público do Município de Jales/SP, o seguinte bem móvel recebido em doação, sem encargos, da Delegacia de Polícia Federal em Jales/SP:  
I - FIAT SIENA, HLX FLEX, MODELO 05, PLACA CPV0298, ANO/MODELO 2005/2005, RENAVAL 00852477236, COR VERDE.
- Art. 2.º Fica o Setor de Bens e Patrimônios autorizado a implementar os atos necessários para colocação de plaquetas de patrimônio no bem móvel identificado e caracterizado no Artigo 1º.
- Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA  
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS  
Secretário Municipal de Governo e Administração.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Decreto nº. 8.525, de 02 de junho de 2021.

Nomeia membros para compor o Conselho da Cidade do Município de Jales.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a Lei Complementar nº. 298, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da Política Municipal de Desenvolvimento, o Sistema de Planejamento Urbano e o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Jales.

DECRETO:

- Art. 1.º Ficam nomeados para exercício de 02 (dois) anos os membros abaixo relacionados para integrarem o Conselho da Cidade do Município de Jales:
- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - (Presidente):  
Representante: CARLOS ROBERTO ALTIMARI
  - II - Câmara Municipal:  
Representante: LÉO HUBER
  - III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana:  
Representante: MANOEL ANDREO DE ARO
  - IV - Secretaria Municipal de Educação:  
Representante: ADRIANA JULIANO MENDES DE CAMPO
  - V - Secretaria Municipal de Saúde:  
Representante: NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA
  - VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:  
Representante: PÉROLA MARIA FONSECA CARDOSO
  - VII - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:  
Representante: SANDRA DE LIMA GIGANTE
  - VIII - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude:  
Representante: WILTER GUERZONI
  - IX - Associação dos Engenheiros da Região de Jales - AERJ:  
Representante: ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ
  - X - Associação Comercial e Empresarial de Jales - ACIJ:  
Representante: LEANDRO ROCCA LIMA
  - XI - Concessionária dos serviços de água e esgoto:  
Representante: GILMAR RODRIGUES DE JESUS
  - XII - Concessionária de distribuição de energia elétrica:  
Representante: FÁBIO HENRIQUE COSTA
  - XIII - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB:  
Representante: NÃO INDICADO "OFÍCIO Nº 231/2019/P - CETESB"
  - XIV - Polícia Militar do Estado de São Paulo:  
Representante: ELVIS FERNANDO SCHIAVO
  - XV - Polícia Militar do Estado de São Paulo - Corpo de Bombeiros:  
Representante: EDUARDO FREIRE PRIMO
  - XVI - Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento:  
Representante: RUTE BERNARDO PINTO
  - XVII - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP:  
Representante: EDSON HIDEKI MORI
  - XVIII - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP:  
Representante: KEDSON BARBERO
  - XIX - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - 63ª Subseção de Jales:  
Representante: LUIS FERNANDO MOREIRA SAAD
- Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Decreto nº. 8.513, de 27 de maio de 2021.

Que incorpora ao patrimônio público do Município de Jales bem móvel recebido em doação sem encargos. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

Considerando o Termo de Entrega de Materiais, do dia 17 de março de 2021, da Delegacia de Polícia Federal em Jales/SP.

Considerando que o Município de Jales recebeu em doação sem encargos o veículo FIAT SIENA, HLX FLEX, MODELO 05, PLACA CPV0298, ANO/MODELO 2005/2005, RENAVAL 00852477236, COR VERDE, da Delegacia de Polícia Federal em Jales/SP, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de

expediente

**FOLHA REGIONAL**

Circulação:

**Diretor Responsável**  
IVAIR BOLOGNA  
**Redação:**  
Ivair Bologna  
Ana Carla Bologna Vieira

Circulação: Jales, São João das Duas Pontes, São Francisco, Palmeira d'Oeste, Aparecida d'Oeste, Santa Salete, Santa Albertina, Marínópolis, Aspásia, Santana da Ponte Pensa, Vitória Brasil, Dirce Reis, Pontalinda, Nova Canaã, Urânia, Dolcinópolis, Turmalina, Populina, Mesópolis, Paranapuã, Santa Rita d'Oeste, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Suzanópolis e Rubinéia.

Rua Pedro Modesto Andreo Padilha, nº 80 - Distrito Industrial II - Jales/SP  
Fone Fax (17) 3632-6889



PERIODICIDADE: TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS  
E-mail: jn.folharegional@gmail.com

Os artigos assinados não representam a opinião deste jornal



**Junior Soler**  
Cel. (17) 99785-1119

Av. Francisco Jalles, 1851 - Centro - Jales - SP - CEP: 15.703-200  
Tel.: (17) 3622-1620 e-mail: jrjsoleser@unijales.edu.br www.unijales.edu.br

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 02 de junho de 2021.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**  
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

**REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS**  
Secretário Municipal de Governo e Administração



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº 82/21 – Pregão Eletrônico nº 39/21 – Objeto: aquisição de equipamentos para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária a Saúde, em atendimento a Portaria nº 3.389, de 10 de dezembro de 2020. Data para apresentação das propostas: até às 13h45min do dia 17 de junho de 2021. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000, ramais 3005, 3016, 3033 e 3056. Jales/SP, 07 de junho de 2021. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº 72/2.021 – Pregão Eletrônico Nº 35/2.021 – Sistema Registro de Preço nº 23/2.021 - Objeto: Registrar o preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de Oxigênio Medicinal, para atender pacientes infectados pela COVID-19, portadores de DPOC Grave (Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas), pelo período de 12 (doze) meses, ou até entrega total dos produtos. Data para apresentação das propostas até às 08h00min do dia 22/06/2021. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2.266 e/ou no site: <http://www.jales.sp.gov.br/licitacoes> ou do provedor [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000, ramais 3016, 3005, 3033 ou 3056. Jales/SP, 07 de junho de 2.021. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Errata – Extrato de Termo Aditivo nº 01/21 - Contrato nº. 46/19 – Processo nº. 95/2018 - Tomada de Preço nº. 05/18 - Objeto: Prorrogação do Contrato de agência de publicidade e propaganda para criação e produção de campanhas institucionais, bem como para divulgação dos atos, programas, serviços e informações de interesse público, pelo período de 03 (três) meses, 01 (uma) semana e 6 (seis) dias - Em publicação realizada no Jornal Folha Regional, Página 01, Edição nº 1819, em 27 de maio de 2021, onde se lê: Vigência: 17/05/2021 – leia-se: Vigência: 30/08/2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº. 02/21 - Contrato nº. 136/19 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Noromix Concreto S/A - Objeto: Acréscimo de serviços na execução de sistemas de captação e drenagem de águas pluviais, pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas do Distrito Industrial III – José Carlos Guisso, em regime de empreitada global por lote, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra - Assinatura: 30/05/21 - Vigência: 10/09/21 - Valor R\$: 52.566,21 - Processo nº. 73/19 - Concorrência nº. 03/19.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº. 01/21 – Contrato nº. 136/19 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Noromix Concreto S/A – Objeto: Prorrogação de prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias, na execução de sistemas de captação e drenagem de águas pluviais, pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas do distrito industrial III – José Carlos Guisso, em regime de empreitada global por lote, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra – Assinatura: 13/05/21 – Vigência: 10/09/21 – Processo nº. 73/19 – Concorrência nº. 03/19.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/21 - Contrato nº 52/20 - Locador: Além dos Sonhos Participações e Empreendimentos LTDA - Locatário: Prefeitura do Município de Jales - Objeto: Prorrogação de Contrato de locação de imóvel para a instalação da EMEI Profª Vera Lucia de Oliveira Vilela, sito a Rua do Estado, nº 1.865, Jardim América, por mais 12 (doze) meses - Assinatura: 19/05/21 - Vigência: 19/05/22 - Valor anual: R\$ 74.883,36 - Processo nº 48/20 - Dispensa de Licitação nº 18/20.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de rescisão unilateral - Contrato nº. 134/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratada: GDC da Silva Costa EIRELI – EPP - Data da rescisão: 24 de maio de 2021 - Motivo: O motivo da rescisão contratual se deve ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 1, subitem 1.1, no sentido que não efetuou a entrega do objeto contratado no contrato nº. 134/20, assinatura em 27 de novembro de 2020 - Penalidades: Rescisão contratual: 4.1 – Aplicação das multas previstas nos na Cláusula 11 do Contrato e que são: multa de 0,5% por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto; multa de 20% sobre o valor do fornecimento, quanto decorridos 30 dias, ou mais, de atraso; 10% sobre o valor do contrato, no caso de rescisão administrativa por atraso de sua responsabilidade - 4.2 – Fica impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Jales pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, de acordo com o artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 -

Processo nº. 184/20 - Pregão Eletrônico nº. 107/20.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo 50/2021 – Pregão Eletrônico nº. 27/2021 - Objeto: Aquisição de 10 (dez) unidades de Mata-Burros de ferro, para esta Municipalidade com base no Termo de Convênio SEDRUS 2020, Cidadania no Campo, Processo SAA-PRC-2020/11435 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jales-SP e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo/SAA-SP e respectiva contrapartida Municipal, conforme anexo I, por tempo determinado. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço por item na seguinte conformidade: item nº. 01 à empresa Lube Metal Ltda - ME - CNPJ 42.972.620/0001-32. Jales/SP, 02 de junho de 2021. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 59/2021 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Lube Metal Ltda - ME - Assinatura: 25/05/2021 - Vigência: 31/12/2021 - Valor: R\$ 31.000,00.

## CONSI RJ

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jales, sito a Rua Cinco, nº. 2266 – Centro, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia devidamente convocada, os Senhores Contadores e/ou Secretários de Fazenda dos municípios integrantes desta associação, sendo que o Edital foi devidamente afixado no quadro mural existente na sede da Associação e convocados individualmente cada membro, cujos são em números de 16 (dezesesseis) que pertencem a este Consórcio: Município de Aparecida D' Oeste, representado pelo Auxiliar de Contabilidade Renato Batista Andrade; Município

de Dolcinópolis, representado pelo Contador Jarbas José de Almeida; Município de Jales, representado pelo Secretário de Fazenda Senhor Ademir Maschio; Município de Marinópolis, representado pelo Contador Senhor José Aparecido Trevizol; Município de Mesópolis, representado pela Coordenadora de Finanças Senhora Andreia Savatin Pereira; Município de Palmeira D' Oeste, representado pelo Contador Senhor Natanael Braz da Silva; Município de Paranapuã, representado pelo Senhor Contador Claudio Roberto Maschio; Município de Santa Albertina, representado pelo Contador Senhor Carlos José Martins Lopes; Município de Santa Salete, representado pelo Contador Senhor Gean Victor Domingues da Cruz; Município de São Francisco, representado pelo Contador Senhor Ricardo Rodrigues da Silva; Município de Urânia, representado pelo Secretário de Fazenda Senhor Fernando Donizete Augusto; Município de Vitória Brasil, representado pelo Contador Senhor Luiz Antônio Abra; Estando presente também: o Diretor Administrativo do CONSIRJ Senhor José Roberto Pietrobom e a Diretora de Planejamento e Finanças do CONSIRJ Senhora Tatiane Falco Oliveira; Confirmado o comparecimento em maioria absoluta conforme lista de presença. Dando início aos trabalhos o Diretor Administrativo do CONSIRJ Senhor José Roberto Pietrobom, fez os cumprimentos de praxe, agradeceu a participação de todos, e parabenizou todos pelo empenho em participar desta reunião, que é indispensável para execução dos trabalhos do Consórcio. Em seguida prosseguiu fazendo a leitura da pauta do dia; 1-) Eleição da Nova Diretoria para o Biênio 2021/2022; 2-) Aprovação das Contas do Exercício de 2020; 3-) Outros assuntos de interesse geral; Em seguida solicitou dos presentes uma breve apresentação individual; e prosseguiu discorrendo sobre o primeiro item da pauta que visa a eleição da nova Diretoria do Conselho Fiscal para o biênio de 2021/2022; O Diretor Administrativo José Roberto Pietrobom passou a palavra para a Diretora de Planejamento e Finanças do CONSIRJ Senhora Tatiane Falco Oliveira que discorreu sobre a função dos membros do Conselho, bem como os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, e sobre a importância do Conselho para análise das contas do Consórcio, visto que a comunicação entre o Consórcio e os municípios consorciados é fundamental para a execução dos trabalhos. Em seguida o Diretor Administrativo abriu a palavra para que fossem apresentadas chapas interessadas na candidatura, momento em foi apresentado uma única chapa, composta pelos seguintes membros: Admir Maschio para desempenhar a função de Presidente, Luiz Antônio Abra para desempenhar a função Vice-Presidente e Cláudio Roberto Maschio para desempenhar a função de Secretário, não havendo mais interessados o Senhor José Roberto Pietrobom colocou a chapa em votação que foi aprovada por unanimidade pelos presentes, ficando assim constituída a Diretoria do Conselho Fiscal para o Biênio 2021/2022: Presidente: Ademir Maschio, CPF nº. 181.542.828-79, RG nº. 16.399.074-8, representante do Município de Jales; Vice-Presidente: Luiz Antônio Abra, CPF nº. 025.836.728-86, RG nº. 12.744.488-9, representante do Município de Vitória Brasil; Secretário: Cláudio Roberto Maschio, CPF nº. 103.610.608-07, RG nº. 14.176.867-8, representante do Município de Paranapuã. Foram aclamados com salva de palmas e receberam a posse neste ato, momento que o Presidente ora eleito tomou a palavra e agradeceu pela confiança depositada e colocou-se à disposição para colaborar com o Consórcio em tudo o que for possível. Ato continuo o presidente eleito prosseguiu expondo o segundo item da pauta, que trata da aprovação das Contas do Exercício de 2020, Em seguida passou a palavra para a Diretora de Planejamento e Finanças do CONSIRJ Senhora Tatiane Falco Oliveira que também fez os cumprimentos de praxe e agradeceu a participação de todos, e aos esforços em meio a Pandemia Mundial em que o País e a região passa no momento, e

ao mesmo tempo ressaltou a importância da participação dos membros na assembleia, por se tratar da apreciação, discussão e aprovação das contas do exercício de dois mil de vinte; em seguida apresentou e realizou a leitura do Relatório do Resumo da Prestação de Contas que foi entregue ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR11-Fernandópolis, e também aos 16 (dezesseis) Municípios participantes deste Consórcio e discorreu fazendo uma explanação minuciosa sobre as atividades desenvolvidas pelo CONSIRJ durante o exercício de dois mil e vinte, sobre as principais realizações e também sobre os Balanços Orçamentário, Patrimonial e Financeiro, aproveitou a oportunidade também e novamente parabenizar e agradecer aos municípios consorciados pela fiel regularidade dos repasses financeiros ao consórcio, pois devido a isto o consórcio vem alcançando resultados positivos; Ao término da explanação abriu a palavra para que a assembleia pudesse se manifestar sobre dúvidas, colocando-se a disposição para os esclarecimentos. Após amplo debate e discussão, foram esclarecidas todas as perguntas e dúvidas apresentadas. O Presidente do Conselho Fiscal Senhor Ademir Maschio, colocou então em votação para aprovação das contas referente ao exercício de dois mil e vinte, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. Colocada a palavra livre para quem quisesse fazer mais alguma colocação, não havendo mais interessados e nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo pela participação de todos e Eu, Cláudio Roberto Maschio, lavrei a presente ata que assino \_\_\_\_\_ juntamente com o Presidente do Conselho Fiscal.

ADEMIR MASCHIO  
Presidente do Conselho Fiscal

CLÁUDIO ROBERTO MASCHIO  
Secretário do Conselho Fiscal



**CÂMARA MUNICIPAL DE JALES**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 51.841.757/0001-49

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jales  
CONTRATADA: Amendola & Amendola Software Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento para diversas áreas da Câmara Municipal de Jales/SP.  
VALOR GLOBAL: R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)  
DATA DE ASSINATURA: 1º de junho de 2021.  
VIGÊNCIA: 12 meses.  
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 02/2021 – Processo nº 02/2021.  
CONTRATO Nº. 04/2021.

- Bismark Jun Iti Kuwakino –  
Presidente



**Câmara Municipal de Urânia**  
CNPJ 51.842.185/0001-12  
e-mail: cmurania@gmail.com - Tel: (17) 3634-1177  
Avenida Presidente Kennedy, nº 1474 - Caixa Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia/SP

**A T O Nº 006/2021**

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES DESTA CASA DE LEIS."

Maria Ribeiro de Novaes Gregio, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições legais, etc, resolve:

CONSIDERANDO que, em 12 de abril de 2021, foi publicado o Ato Administrativo nº 005/2021, que regulamenta o horário de funcionamento das sessões, jornada de trabalho dos funcionários e agentes políticos e etc.,

CONSIDERANDO que, o Plano de São Paulo retomou todo o Estado de São Paulo à fase laranja, concedendo algumas permissões.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - O horário das Sessões Ordinárias, realizadas na 1ª e 3ª segundas-feiras do mês, ficam alteradas: **18:00h para às 19:00h.**

§1º - Durante as Sessões, Audiências e reuniões oficiais realizadas por este Poder Legislativo, o acesso do público ficará restrito ao limite de ¼ (um quarto) da capacidade máxima prevista de pessoas para os ambientes que as mesmas ocorrerem."

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 07 de junho de 2021.

Maria Ribeiro de Novaes Gregio  
MÁRIA RIBEIRO DE NOVAES GREGIO

Publica-se, registra-se e arquia-se nesta Secretaria em data supra.

Ademir Matroglio Júnior  
Diretor Administrativo  
RG nº 979.368-8  
CPF nº 173.408-58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**  
METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE 2021

A Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, visando avaliação e o cumprimento dos resultados e metas da saúde relativos ao 1º Quadrimestre do exercício de 2021.

Referida audiência pública será realizada no dia dez de junho do corrente ano, a partir das 14h no prédio da Câmara Municipal.

OBS: Devido a Pandemia do Coronavírus (Covid-19), serão adotadas medidas preventivas e obrigatórias:

- uso de máscaras;
- tossir ou espirrar, cubra o nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos;
- mantenha uma distância no mínimo cerca de 2 metros;
- o ambiente estará limpo e bem ventilado;
- haverá disponibilidade a higienização com álcool em gel 70%.

Santa Albertina - SP, 07 de junho de 2021.

Luciana G. M. M.  
LUCIANA GALICE MATSUE MARIOTTI  
COORDENADOR CHEFE DA SAÚDE

R. Armando Pihlström, 1121 - CEP 15750-000 - Santa Albertina/SP - Fone: (17) 3632-9300 - e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.611.117/0001-02

**PORTARIA Nº 060/2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL À FUNCIONÁRIA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a conclusão do parecer Jurídico nº 008/2021 do IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia, datado de 01 de junho de 2021, diante da análise dos documentos acostados nos autos, bem como das legislações pertinentes ao caso, verifica-se que a Sra. VERA LÚCIA FERREIRA, funcionária pública municipal, faz jus ao benefício de aposentadoria por idade com proventos proporcionais, devendo tal benefício ser-lhe conferido em virtude do preenchimento dos requisitos legais para sua concessão.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a partir de 01 de junho de 2021, Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais à funcionária VERA LÚCIA FERREIRA, portadora do RG nº 20.853.342, SSP-SP e CPF nº 057.495.938-60, efetiva no cargo de MARGARIDA - Referência "I/E", matrícula nº 144-1, nos termos do Parecer Jurídico nº 008/2021 do IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia, datado de 01 de junho de 2021.

Artigo 2º - Os proventos correrão a cargo do IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA, 01 DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ARJOL DOMINGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na forma da lei, nesta mesma data, no local de costume.

FERNANDO CARLOS GRAF  
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

segabinete@urania.sp.gov.br - www.urania.sp.gov.br  
Avenida Brasil, 990 - Centro - CEP: 15.760-000 URÂNIA - ESTADO DE SÃO PAULO - Fone (17) 3634-9020

**CAMARA MUNICIPAL SANTA ALBERTINA**

EDITAL RESUMIDO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021  
CARTA CONVITE Nº 01/2021

Acha-se aberto no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Santa Albertina, sita na rua Armino Pihlström, 1132, centro, Processo Licitatório classificado na modalidade de Carta Convite, conforme parágrafo 3º, inciso III, do artigo 22, Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e alterações introduzidas pela Lei 9.648/98, conforme especifica-se: CARTA CONVITE Nº 01/2021, do tipo menor preço global, a qual se encerrará às 08hs30min horas do dia 17 de junho de 2021, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade pública e folha de pagamento, os quais deverão englobar todos os trabalhos pertinentes ao Setor de Contabilidade e Setor de Pessoal, inclusive Audeps, prestação de contas ao Tribunal de Contas, elaboração de relatórios e elaboração de peças orçamentárias.

Tendo em vista a recente publicação de nova lei de licitações e, em virtude de que os atos regulamentares acerca da referida lei ainda não foram editados, tampouco este órgão ainda não adotou medidas norma-

tivas para implementação da nova lei. Portanto, o procedimento licitatório em epígrafe será realizado nos termos da Lei nº 8666/1993, conforme autorizado pelo art. 191, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O inteiro teor do Edital poderá ser retirado com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas no endereço supra citado, nos dias de expediente, no horário das 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 16hs00min, onde serão fornecidas as informações aos interessados. Santa Albertina, 02 de junho de 2021

Flavia Regina Velo Lucon  
Responsável pelo Setor de Compras  
(Assinado na via impressa)

José Lazaro Junior  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Albertina  
(Assinado na via impressa)

**PREFEITURA MUNICIPAL URANIA**

Decisão do Prefeito no Processo Licitatório 016/2021 - Pregão 013/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelho de ultrassonografia para ser utilizado na Clínica da Mulher. Considerando as impugnações apresentadas pelas empresas Alfa Med sistemas médicos Ltda. e Dental Alta Mogiana - comércio de produtos odontológicos Ltda. acerca da descrição do objeto decido por bem adiar sine die o prazo previsto para abertura e recebimento das propostas. Urânia - SP, 08 de junho de 2021. Márcio Arjol Domingues - Prefeito.